SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 16 de Agosto de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO IV | Nº 0735

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL: N° 004/2012-FMS

Objeto : Registro de Preços para Aquisição de Material de consumo para Unidades de saúde – PSF e Saúde da Mulher"
Tipo: Menor Lance
Dia: 28 /08/12 às 10 horas
Local: Sede da Prefeitura Municipal de Aperibé
Os interessados poderão obter informações na sede da Prefeitura Municipal de Aperibé, situada na Rodovia RJ 116 , Km 208 – Bairro Verdes campos – Aperibé – RJ ou pelo telefone 0xx22-3864-1393. O Edital será retirado mediante permuta de 02 (duas) resmas de papel A 4 10 (dez) CD e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ nos dias úteis de 09:00 às 16:00 horas.

Aperibé, 14 de agosto de 2012.

PAULINO BAIRRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:9A600269

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 485 DE 14 DE AGOSTO DE 2012

EMENTA: Regulamenta §1º do art.38 da Lei Complementar nº 001/09 - Código Tributário Municipal.

Flávio Gomes de Sousa, Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 53 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º - O valor que trata o §1º do art.38 da Lei Complementar nº 001/09 será determinado através da aplicação do Anexo Único – Tabela de Base de Cálculo, parte integrante deste Decreto.

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo Único – Tabela de Base de Cálculo, deverão ser reajustados, anualmente, até o final do exercício vigente, com eficácia no exercício seguinte, tendo como base a variação da UFAP – Unidade Fiscal de Aperibé.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 478 de 05 de junho de 2012.

Aperibé, 14 de agosto de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELA DE BASE DE CÁLCULO - Decreto nº 485/2012		
Regulamenta §1º do art.38 da Lei Compelmentar nº 001-2009 - Código Tributário		
ITBI		
TERRENOS		
BAIRROS	VALOR MÍNIMO (M²)	VALOR MÁXIMO (M²)
CENTRO	R$ 150,00	R$ 500,00
PALMEIRAS	R$ 80,00	R$ 150,00
FARIA LEITE	R$ 150,00	R$ 400,00
FERREIRA DA LUZ	R$ 60,00	R$ 100,00
PINHEIROS	R$ 50,00	R$ 90,00
CAETANO	R$ 60,00	R$ 100,00
BELA VISTA	R$ 40,00	R$ 80,00
BEIRA RIO	R$ 80,00	R$ 150,00
PONTE SECA	R$ 20,00	R$ 40,00
FAGUNDES	R$ 10,00	R$ 30,00
VERDES CAMPOS	R$ 40,00	R$ 80,00
SERRINHA	R$ 10,00	R$ 30,00
PORTO DAS BARCAS	R$ 20,00	R$ 40,00
ZONA RURAL		
VALOR MÍNIMO POR ALQUEIRE	VALOR MÁXIMO POR ALQUEIRE	
25.000,00R$	50.000,00R$	
CONSTRUÇÃO		
	VALOR MÍNIMO (M²)	VALOR MÁXIMO (M²)
CONSTRUÇÃO LAJE	R$ 300,00	R$ 600,00
CONSTRUÇÃO LAJE – PÉSSIMO ESTADO	R$ 90,00	
CONSTRUÇÃO TELHA	R$ 200,00	R$ 300,00
CONSTRUÇÃO TELHA – PÉSSIMO ESTADO	R$ 75,00	

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:DDD640FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2012

AUTO DE INFRAÇÃO N.º 001/2012

AUTUADO			
01. Nome ou Razão Social **CAFORT DE APERIBÉ CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA**			
02. Endereço **RUA PROFESSORA CÉLIA LUGÃO CURTY**			03. Número **90**
04. Complemento	05. Bairro/Distrito **CENTRO**	06. Município **APERIBÉ**	07. U.F. **RJ**
08. Atividade **CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**		09. CPF/CNPJ/INS. ESTAD. **09.311.412/0001-17**	10. Insc.. Municipal **30.000.143 E 20.010.184**
11. Representante Legal **CARLOS JORGE TEIXEIRA DE SOUSA**		12. CPF do Representante Legal **015.852.797-65**	

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

O Autuado tendo infringido as disposições legais contidas nos artigos 163,165 Inciso I a XI, 227 § 1º e 2º, 232 § 9º e 656 § 1º da Lei Complementar Nº. 001/09 Código Tributário Municipal.
Fica por este AUTO DE INFRAÇÃO autuado em **31 (Trinta e uma) UFAPE'S** (Unidade Fiscal do Município de Aperibé), valor este correspondente a R$ **3.122,01** (Três mil e cento e vinte e dois reais e um centavo), de acordo com os artigos 413 § 1 º e 2º, 414 inciso II itens a, b, d, j e m, inciso III itens a, b, c, inciso IV itens a, c, d. Acrescido de 100% (cem por cento) de acordo com o Artigo 415 inciso I item a, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar 001-99 e alterações). Fica acrescido de 100% do valor do tributo por infração, **perfazendo um total desta autuação de R$ 6.244,02 (Seis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)**

PRAZO PARA RECOLHIMENTO DA MULTA OU APRESENTAÇÃO DE DEFESA

30 dias a contar da data e hora do recebimento deste.
INSTRUÇÕES AO AUTUADO
Poderá ser efetuado o pagamento com redução de 50% (cinqüenta por cento), desde que o mesmo seja efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento, bem como poderá apresentar defesa no mesmo prazo, devendo, para tanto, efetuar recurso, por escrito, no protocolo geral do Município, na Sede da Prefeitura, na Rodovia RJ 116, KM 208, Bairro Verdes Campos, Aperibé-RJ.

CIÊNCIA DO AUTUADO	AUTORIDADE COMPETENTE
Recebi a 1ª VIA do presente Auto de Infração estando ciente do seu conteúdo. _____ Assinatura do Autuado ou Representante Legal _____ Qualificação	Aperibé, 07 de agosto de 2012. 11 horas e 17min. _____ Fiscal de Tributos
ATESTAM O FATO AS TESTEMUNHAS	
1- _____ 2- _____	

1ª Via: AUTUADO – 2ª Via: PROCESSO – 3ª Via:RELATÓRIO

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:035421E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 112/2012

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

FUNDEB (FUNDO NACIONAL DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA)	R$ 39.869,22	14/08/12

Aperibé, 14 de agosto de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

*Esta notificação encontra-se publicada nos sites www.diariomunicipal.com.br/aemerj e www.aperibe.rj.gov.br

Publicado por:
Bernardo Bairral Brito
Código Identificador:0BFB9327

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
REMARCAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇO Nº021-12

ATO TOMADA DE PREÇO Nº021/ 2012 - Remarcação de Edital
##TEX Contratação de empresa especializada para a realização da coleta e incineração de lixo hospitalar e medicamentos vencidos das unidades de saúde do município de Duas Barras remarcado para o dia 31/08/2012, às 9hs e 30min, estimativa de R$ 6,50 (kg material infectante) e R$ 7,50 (Kg de medicamentos vencidos), com estimativa de custo total de R$ 90.000,00, prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, Pça. Gov. Portela, nº07, Duas Barras, tel:022 – 25341212, ramal 215. Retirada do Edital: o Edital e seus anexos encontra-se-à a disposição dos interessados para consulta e/ou retirada, mediante entrega de 02 resma de papel A4, a partir de 17 de agosto de 2.012, das 12:30hs às 17hs no prédio administrativo da Prefeitura de Duas Barras, à Pça. Gov. Portela, 07 – Duas Barras – RJ.
##DAT Duas Barras (RJ), 15 de agosto de 2.012.

##ASS RICARDO FERNANDES DE MELLO
##CAR Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:EEDEC0BE

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA Nº021-12, REVISA APOSENTADORIA DE IRINÉIA FERNANDES DE SOUZA

PORTARIA Nº 021 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR, em conformidade com o art. 6º-A da EC n° 41/03 inserido pela EC n° 70/12, a aposentadoria por invalidez proporcional concedida à servidora IRINÉIA FERNANDES DE SOUZA pela Portaria n° 023 de 30 de outubro de 2009 de forma a refixar seus proventos da seguinte forma:

Vencimento Base - Lei Municipal n° 1.081/12 (4564/10950)..... R$ 259,25
Triênio - Lei Municipal n° 786/03, art. 67 (20 %)..... R$ 124,40
Complementação de proventos - CR, art. 7°, VII c/c art. 39, § 3° ..... R$ 238,35
Totalizando..... R$ 622,00
(seiscentos e vinte e dois reais).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de agosto de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D84AE8A0

PREV DUAS BARRAS
PORTARIA 022-12, REVISA APOSENTADORIA DE IRENE MARIA FERNANDES BROLLO

PORTARIA Nº 022 DE 01 DE AGOSTO DE 2012

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duas Barras - PREV DUAS BARRAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVISAR, em conformidade com o art. 6º-A da EC n° 41/03 inserido pela EC n° 70/12, a aposentadoria por invalidez proporcional concedida à servidora IRENE MARIA FERNANDES BROLLO pela Portaria n° 021 de 27 de agosto de 2009 de forma a refixar seus proventos da seguinte forma:

Vencimento Base - Lei Municipal n° 1.081/12 (2228/10950)..... R$ 126,56
Triênio - Lei Municipal n° 786/03, art. 67 (10 %)..... R$ 62,20
Complementação de proventos - CR, art. 7°, VII c/c art. 39, § 3° ..... R$ 433,24
Totalizando..... R$ 622,00
(seiscentos e vinte e dois reais).

Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 29 de março de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Duas Barras, 01 de agosto de 2012.

GIOVANA PATRICIA DE SOUZA CUNHA
Diretora Presidente

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:0C7D7026

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 319/2011- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**
CONTRATADO: **MIRIAM BRAZ**
FUNÇÃO: Educadora social, em atendimento ao **Abrigo Municipal – Casa Lar.**
DATA DO DESLIGAMENTO: 1º de julho de 2012.

Mendes, 20 de julho de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal
Contratante

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:C79CBB4E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL TRABALHO E RENDA
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 147/2011- FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 147/2011
CONTRATANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E RENDA**
CONTRATADO: **DORCELINA DA SILVA**
FUNÇÃO: Recepcionista, em atendimento ao **Cras III – Centro da Cidadania.**
DATA DO DESLIGAMENTO: 1º de julho de 2012.

Mendes, 20 de julho de 2012.

JANETE ESTEVES NOGUEIRA P. RAMOS
Secretária Municipal
Contratante

Publicado por:
Eva Maria do Val Teixeira
Código Identificador:49FCEC91

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 752 DE 15 DE AGOSTO DE 2012.

Autor: Poder Executivo

"Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva e dá outras providências"

Considerando a coleta seletiva como instrumento da política nacional dos resíduos sólidos conforme seu artigo 8º, inciso III, da lei 12305/2010
Considerando a priorização no acesso aos recursos da união aos Municípios que implantarem a coleta seletiva de materiais recicláveis, conforme art. 18, $ 1º, inciso da lei 12305/2010 I
A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,
LEI:
Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Coleta Seletiva que tem por finalidade a implementação da coleta seletiva de materiais recicláveis (papéis, plásticos, vidro, metais e óleos comestíveis usados) através de apoio a entidades de catadores ou formadas por pessoas de baixa renda exercendo atividades de catadores.
§ 1º O programa não apoiará empresas com finalidade lucrativa;
Art. 2º- O órgão gestor do programa é a SEMUAM, órgão máximo responsável pela política ambiental da cidade de Mesquita
Art. 3º-O poder público será responsável pela coleta seletiva feita através do recolhimento porta - a - porta ou por pontos de entrega voluntária ou de forma conjugada por métodos que visem à universalização do serviço no território municipal
Art. 4º- Cabe ao poder público Municipal, através do órgão gestor do Programa, apoiar entidades de catadores, legalmente constituídas, através de cessão de uso bens móveis, imóveis, custeio de água luz e telefone, e cursos de capacitação como forma de incentivar a realização do trabalho coleta seletiva de resíduos recicláveis na cidade de Mesquita
§ 1º - Os bens recebidos através de cessão de uso não poderão ter sua finalidade desviada;
§ 2º - A organização de catadores, cessionária de imóvel destinado à coleta seletiva, não poderá desviar o uso do imóvel e nem permitir que o mesmo seja utilizado como moradia de pessoa pertencente ou estranha à organização.
I - Para recebimento da cessão de uso dos bens móveis e imóveis, as entidades deverão apresentar a seguinte documentação:
a) Atos constitutivos
b) Ata de Assembléia de Eleição da última diretoria
c) Certidão Negativa de Débitos com o INSS
d) Certidão Negativa de Débitos Municipais
Art. 5º- Deverão constar nos termos de cessão de uso dos galpões, as seguintes normas de conduta, a serem cumpridas pelas organizações:
I- não fumar na área de trabalho do galpão;
II- não trabalhar alcoolizado;
III- não trabalhar sem EPI;
IV- não agredir fisicamente ou moralmente outro catador ou pessoa designada pela Prefeitura Municipal para exercício de suas funções de apoio, dentro ou fora do galpão;
Parágrafo Único – As entidades cujos membros descumprirem quaisquer das normas acima serão chamadas a afastar o referido catador das atividades no galpão. Em caso de omissão da entidade, a Prefeitura poderá retirar a cessão de uso do galpão.
Art. 6º – O órgão gestor do Programa poderá atuar no incentivo e apoio à formação de novas entidades de catadores para atuarem na coleta seletiva de Mesquita.
Art. 7º - Para receberem o apoio a que se refere o artigo 4º, as entidades de catadores deverão preencher os seguintes requisitos:
I- para todas as entidades de catadores:
a) Possuam em seus regulamentos normas de eleições onde o ocupante do maior cargo de direção não possa ser reconduzido a mais de um mandato consecutivo;
b) Possuírem norma em que os membros da diretoria não possam ter mandato superior a 2 anos;
c) Garantia, em seus estatutos, de eleições diretas com a participação de todos os seus integrantes na escolha dos cargos de direção;
d) Estar legitimamente constituídas e organizadas de modo que seus todos os dirigentes e integrantes trabalhem nas atividades produtivas de coleta ou triagem de materiais;
e) O descumprimento do requisito anterior permitirá o entendimento de tratar-se de empresa com finalidade lucrativa, conforme § 1º do art 1º, pelo órgão gestor do programa que retirará todo tipo de apoio oferecido, inclusive a cessão de uso de imóvel;
f) Atendidos os requisitos para recebimento de apoio, o órgão gestor do programa emitirá uma carta de credenciamento, com data de validade, que poderá ser cancelada a qualquer momento caso a

entidade descumpra os requisitos desta lei, sendo o cancelamento publicado em diário oficial;
g) Em caso de descredenciamento o Conselho Municipal de Meio Ambiente deverá ser comunicado sobre os motivos;
II) Para as entidades de catadores que realizem suas atividades em galpões cedidos pela prefeitura
a) deverão submeter seus novos integrantes, que pretendam trabalhar nos galpões cedidos pela Prefeitura, a processo de capacitação a ser oferecida pelo Programa Municipal e avaliação sobre as condições art. 1º
b) designar no mínimo um catador para acompanhar as atividades de coleta, quando realizado, por veiculo da prefeitura, como condição para que o material coletado seja destinado à referida organização.
Art. 8º- As organizações não terão como seus integrantes a participação de menores de dezoito anos.
Art. 9º- As organizações deverão apresentar relatórios de produção de acordo com o solicitado pelo órgão gestor do programa.
Art 10º- As organizações atualmente apoiadas deverão se adaptar aos requisitos desta lei no prazo de 90 dias
Art 11º- As organizações de catadores deverão participar dos programas de saúde e capacitação para o trabalho oferecidos pela Coordenação Programa Municipal de Coleta Seletiva, sob pena de perda dos apoios recebidos.
Art. 12º Os galpões de coleta seletiva cedidos às organizações de catadores para suas atividades produtivas deverão ser ocupados por entidades que mantenham nas atividades produtivas, um número mínimo de catadores.
I- Galpão Chico Mendes, localizado à Av. Coelho da Rocha, 2500, Rocha Sobrinho-20 catadores
II- Galpão Cássia Valéria, localizado à rua Mercúrio, 450 – Centro- 15 catadores
III- Galpão Dorot Stang, localizado à rua Magno de Carvalho, 1660- Chatuba - 15 catadores
IV- Galpão Zilda Arns, localizado à rua Bráulio, 139 – Santo Elias- 15 catadores
Art.13º Os termos de uso dos bens cedidos (móveis e imóveis) deverão prever a conservação dos mesmos em estado semelhante ao que for cedido.
§ 1º - O estado dos galpões deverá ser atestado por relatório fotográfico amplo e constará no processo de cessão de uso a ser firmado;

Mesquita, RJ, 15 de agosto de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:732727F0

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8668/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 36/37 e Controladoria Geral do Município em fls. 39, ratifico a presente Dispensa de Licitação n° 42/2012, com base no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando a empresa **HOSPFAR- INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** vencedora do item 01, no valor total de R$ 703,20 (setecentos e três reais e vinte centavos), por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0179271-49.2009.8.19.0001 (2009.001.17986-1), a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro - SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:24ECCD97

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo nº 08/8716/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 48/49 e Controladoria Geral do Município em fls.50, ratifico a presente Dispensa de Licitação n° 041/2012 com base no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, adjudicando as sociedades empresárias OVER REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, vencedora no item 01, no valor total de R$2.246,40 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e quarenta reais) ; HOSPFAR-INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, vencedora no item 02, no valor total de R$ 1.296,00 (hum mil duzentos e noventa e seis reais) ; os quais somados resultam em R$ 3.542,40 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reaias e quarenta centavos), por ter apresentado o menor preço e as propostas mais vantajosas, para aquisição de medicamento em cumprimento de mandado judicial de citação e intimação, referente processo n°0083470-87.2012.8.19.0038, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:DA354C52

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

Processo 05/5656/12: De acordo com o parecer favorável conclusivo da Douta Procuradoria Geral do Município em fls. 153/154 e Controladoria Geral do Município em fls. 155 a 157, homologo a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 017/2012, com base no incisos XXI e XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, adjudicando as sociedades empresárias **SUL IMAGEM PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS LTDA,** vencedora nos itens 01, 02, 03, 04 e 05, no valor de R$ 3.165,35 (três mil cento e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos): por ter apresentado o menor preço e a proposta mais vantajosa, para aquisição de material de Raio-X, para atender a Unidade de Saúde Dr. Mario Bento, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Após ao Departamento Orçamentário e Financeiro- SEMUS, para ultimar as providências necessárias, extraindo competente nota de empenho.

Mesquita, RJ, 14 de agosto de 2012.

ALEXANDRE OLIVARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:E74592C4

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MESQUITA – CMDCA

NOTA PÚBLICA DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS REGRAS DE TRANSIÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.696/12 E A REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO UNIFICADA DOS CONSELHOS TUTELARES NO EM TODO O PAÍS
Tendo em vista a sanção da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho 2012, pela Presidenta da República, que assegura os direitos sociais dos conselheiros tutelares, além de estabelecer parâmetros para o processo unificado de escolha dos mesmos nas cidades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no exercício de sua função institucional estabelecida na Lei Federal nº

8069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como na legislação municipal nº 014/2001 e alterações posteriores, vem a público manifestar a seguinte posição:
Considerado que nos termos da nova Lei, a primeira eleição unificada dos conselheiros tutelares em todo o território nacional será em 04 de outubro de 2015, e que serão empossados no dia 10 de janeiro 2016;
Considerando a Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012 editada pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que estabelece diretrizes de transição para realização do primeiro processo de escolha dos conselhos tutelares em data unificada em todo o país;
Tendo em vista as diversas interpretações sobre a necessidade de prorrogação ou não do mandato dos atuais conselheiros tutelares de Mesquita, cujo mandato se encerra em dezembro de 2012;
Considerando que já está em curso o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Mesquita, convocado pela Resolução/CMDCA nº 04/2012, que será realizado em 09 de dezembro de 2012 com a posse dos conselheiros eleitos prevista para 19 de dezembro de 2012;
Tomando por base o inciso II do art. 2º da Resolução nº 152/2012 do CONANDA, que estabelece: ***"Nos municípios ou no Distrito Federal em que os conselheiros tutelares foram empossados em 2009, o processo de escolha ocorrerá em 2012 sendo realizado seguindo o rito previsto na lei municipal ou distrital e duração do mandato de 3 (três) anos.",*** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
REITERA que está mantido o processo de escolha dos conselheiros tutelares de Mesquita que será realizado **em 09 de dezembro de 2012**, conforme como o previsto nas Resoluções/CMDCA nº 04/2012 alterada pela Resolução/CMDCA nº 13 de 2012 .
Com a vigência da Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, ocorreram alterações nos artigos 132, 134, 135 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, provocando modificações importantes em relação ao funcionamento dos Conselho Tutelares.
A legislação de Mesquita que regula o funcionamento do Conselho Tutelar, a saber: Lei Municipal nº 141 de 21 de agosto de 2003, Lei Municipal nº 522 de 16 de junho de 2009, Lei Municipal nº 540 de 24 de julho de 2009 e, principalmente o Decreto Municipal nº 772 de 24 de julho de 2009, já efetiva os direitos sociais dos conselheiros tutelares que agora foram reconhecidos pela nova Lei Federal nº 12.696/2012.
Falta incluir na nossa legislação, apenas as seguintes modificações: a cobertura previdenciária, que já havia sido proposto, aguardando apenas encaminhamento do projeto de lei à Câmara Municipal; o tempo de mandato, que agora é de 4 anos, a realização da eleição em data unificada no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, a posse dos conselheiros tutelares que ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha e, por fim a obrigatoriedade de recursos orçamentários para formação continuada dos conselheiros.
Nesse sentido, o CMDCA encaminhará ao Gabinete do Prefeito, solicitação da necessidade de adequação da legislação municipal à Lei Federal 12.696/12.

Mesquita, 14 de agosto de 2012.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MESQUITA
CMDCA

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:64E015E2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 07/8350/12.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 53/2012.
OBJETO: Aquisição de leite em pó integral instantâneo.
DATA DE ABERTURA: 03/09/2012 às 14:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Item.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br, a partir de 16/08/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:B6A170F7

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 07/7933/12.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N.º 54/2012.
OBJETO: Aquisição de materiais de papelaria, pintura, artesanato e TNT.
DATA DE ABERTURA: 03/09/2012 às 10:00 h.
TIPO: Menor Preço Por Lote.
SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação.
FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da CPL, localizada à rua Arthur de Oliveira Vecchi, n.º 120 - Centro – Mesquita, e no site www.comprasnet.gov.br, a partir de 16/08/2012, e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, a entrega de requerimento em papel timbrado e 01 (uma) resma de papel A4, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

DANIEL DE ARAÚJO OLIVEIRA
Pregoeiro
Matr.: 60/005.262

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:7EBE439F

